



Prefeitura Municipal de

Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 56/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, através do Departamento de Administração, sediado na Avenida Siqueira Campos, 83, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de Junho de 2026 às 08h30min

Local da Sessão Eletrônica: <https://bnccompras.com/>

Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras

1.1 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 552 de 15 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Atuará no presente certame como Pregoeiro Oficial, Juliano Ortiz da Silva, designado pela Portaria nº 01/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 02 de Janeiro de 2025.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Plataforma de Pregão Eletrônico do Sistema BNC, qual seja: <https://bnccompras.com>.

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **02 de Junho de 2026 às 08h30min**, no site <https://bnccompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/06/2026.

2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 02/06/2026.

2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 02/06/2026

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/>).



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE AO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.8. VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, BEM COMO DIANTE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SERÁ CONCEDIDA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS QUE FOREM SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E MUNICÍPIOS LIMÍTROFRES, CONFORME PREVISÃO NO ART. 1º, §3º, II C/C ART. 3º, DO [DECRETO MUNICIPAL N° 185 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025](#).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração de enquadramento, acompanhada da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.**

3.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com> e no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, acessível no sítio eletrônico: <http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>.

3.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações deste Município de Jardim Olinda/PR pelo telefone (44) 3311-1214 e através do e-mail licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas exclusivamente ATRAVES DA PLATAFORMA BNC, no Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bnccompras.com>.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ME/EPP

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da “BNC” poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte (42) 3026-4550 de segunda a sexta-feira das 8:00 hs às 18:00 hs ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.5. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

7.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 552 de 15 de Dezembro de 2023, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

7.7 VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, BEM COMO DIANTE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SERÁ CONCEDIDA EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS QUE FOREM SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E MUNICÍPIOS LÍMITROFRES, CONFORME PREVISÃO NO ART. 1º, §3º, I C/C ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

7.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.9. NÃO poderão disputar esta licitação:

7.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA BNC

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, fone: (42) 3026-4550 e no site <https://bnccompras.com>.

8.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

9.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Jardim Olinda/PR.

9.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de exclusividade, prioridade e do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os valores unitários, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico;

10.6.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8. O Pregoeiro disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 14.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 14.8. e 14.8.1., a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração.

10.10.1. O descumprimento do disposto no subitem 14.10 implicará a não contratação.

10.11. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11.1. No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

10.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.16. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.21 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item correspondente aos impedimentos, previsto no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

11.1.4 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens supramencionados neste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA BNC ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO)

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema;



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; 11.17.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.4 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.3 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.8. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.10 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.10.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)

12.11. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.11.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.12. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.13 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.13.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e apresentar certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão;

12.13.2. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.13.3 A empresa deverá apresentar a declaração unificada, disponível no “Anexo III”, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e/ou pelo contador responsável, nos termos do item.

12.15. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.16. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, A EMPRESA VENCEDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO JUNTO A ANVISA DEVERÁ APRESENTAR:

12.16.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.16.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado), nos termos do Art. 10, IV da Lei nº 6.437/77.¹

12.16.3. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.16.4. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico no Órgão de Classe competente.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Av. Siqueira Campos, 83, centro, CEP 87.960-000, Jardim Olinda-PR, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

¹ Lei nº 6.437/77, Art. 10, São infrações sanitárias: IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso. O avanço de fases ocorrerá por meio da plataforma do BNC, devendo a licitante ficar atenta quanto a abertura de prazos, sob pena de preclusão.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Jardim Olinda/PR (<http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>), acessível no Portal da Transparência, aba "Licitações".

14.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 O resultado desta licitação será publicado na Plataforma de Pregão Eletrônico – BNC, bem como estará disponível no Portal da Transparência deste município na aba "Licitações".

17.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de Jardim Olinda/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, HAJA VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado.

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes:

- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- ii) Certidão de débitos Trabalhista;
- iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;
- v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;
- vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar);
- vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;
- viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e
- x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$186.092,94 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) para o exercício de 2026).**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

RED. 365 – 05.002.10.301.0502.2116.3.3.90.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO

RED. 367 – 05.002.10.301.0502.2116.4.4.90.52.00 – 10303 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

RED. 368 – 05.002.10.301.0502.2117.3.3.90.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para que seja assinado digitalmente e remetido a este setor de licitações, ou caso não possua assinatura digital, compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado na Plataforma do Sistema BNC, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, na aba "Licitações", na Plataforma de Pregão Eletrônico – SISTEMA BNC, e na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, Departamento de Compras e Licitações, Av. Siqueira Campos, 83, centro na cidade de Jardim Olinda/PR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Jardim Olinda, quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paranacity – PR.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de licitação.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Jardim Olinda, 18 de Maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA – AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVEL; INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICO.	UN	5	R\$ 18,02	R\$ 90,10	314524
2	ADESIVO - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL (AUTO CONDICIONANTE) - ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS; REPAROS EM PORCELANA E RESINAS; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYS, TOLERANTE À UMIDADE, EM UM SOLVENTE ÁGUA/ETANOL. ISSO SIGNIFICA QUE ELE NÃO VAI EVAPORAR NO DENTE TÃO RAPIDAMENTE COMO UM ADESIVO À BASE DE ACETONA, AJUDANDO A MANTER A SUA RESISTÊNCIA DE UNIÃO AO CISALHAMENTO AO LONGO DO TEMPO. ESTE ADESIVO DENTÁRIO TAMBÉM CONTÉM UMA CARGA DE NANOPARTÍCULAS ALTAMENTE DISPERSA, O QUE CONTRIBUI PARA O SEU DESEMPENHO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. REFERÊNCIA: ADPER SINGLE BOND 2 (ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL) EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6G COM 5,6ML.	UN	20	R\$ 61,54	R\$ 1.230,80	391133
3	ÁGUA DESTILADA - É ESSENCIAL EM PROCESSOS DE LIMPEZA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EM LOCAIS ONDE A ÁGUA COMUM PODERIA CAUSAR DANOS OU REDUZIR A EFICÁCIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS. USADA NA AUTOCLAVE PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5 LTS	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00	367898
4	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOL. - FRASCO 1LITRO - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% USO TÓPICO – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO	FRASCO	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60	301594
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G – 0,30 X 22MM - AGULHA DESCARTÁVEL, COM BISEL TRI FACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, ESTOJO PLÁSTICO	CX	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00	443788



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.					
6	AGULHA GENGIVAL LONGA - 0,30 X 30MM - AGULHA DESCARTÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	4	R\$ 50,03	R\$ 200,12	442144
7	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL; UTILIZADA EM CIRURGIA ORAL.	UN	5	R\$ 43,25	R\$ 216,25	426060
8	ÁLCOOL ETÍLICO - HIDRATADO, 70% (70% INPM), LÍQUIDO EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO DE 1LITRO.	LITRO	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60	273231
9	ALGODÃO HIDRÓFILO - BRANCO, ROLO COM 500GR. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO COM 500G	ROLO	10	R\$ 16,88	R\$ 168,80	628477
10	ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO - APRESENTAÇÃO: EM ROLETE. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE SALIVA E AFASTAMENTO DE BOCHECHAS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00	628477
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA - 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES TUBETES 1,8ML.	CX	60	R\$ 251,86	R\$ 15.111,60	269843
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA - 36MG + 18UG - EMBALAGEM: CONTENDO 50 UNIDADES TUBETES.	CX	10	R\$ 193,22	R\$ 1.932,20	269888
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% COM 12G - SABOR: TUTTI - FRUTTI EMBALAGEM: 10 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA.	UN	10	R\$ 22,35	R\$ 223,50	8028
14	ANTISSEPTICO BUCAL DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - VIA TÓPICA ORAL COM VÁLVULA PUMP; SEM ÁLCOOL. AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DA PLACA BACTERIANA, GENGIVITE, MAU HÁLITO EMBALAGEM: 10 FRASCOS COM 2 LITROS CADA.	FRASCO	12	R\$ 55,37	R\$ 664,44	626227
15	APLICADOR MICROBRUSH FINO - MICROBUSH SÃO APLICADORES QUE DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, MANTÉM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	20	R\$ 19,53	R\$ 390,60	410557
16	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEIS - É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, TORNANDO-O IDEAL PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, OFERECENDO UMA BARREIRA EFICAZ CONTRA A CONTAMINAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00	284700
17	BICARBONATO DE SÓDIO UTILIZADO NO APARELHO DE PROFILAXIA, JATO DE BICARBONATO, COM SABOR EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 15 SACHE COM 40G CADA E O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UN	20	R\$ 33,86	R\$ 677,20	271052
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1012 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA	UN	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80	436526



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM: CONTENDO 1 UNIDADE.					
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1013 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30	443163
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1014 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20	443163
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1022 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	R\$ 9,52	R\$ 95,20	443163
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1023 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 11,56	R\$ 69,36	443163
23	BROCA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA - Nº 1013 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 8,20	R\$ 49,20	430808
24	BROCA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMAS - Nº 2138 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50	413914
25	BROCA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMAS - Nº 2200 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 8,01	R\$ 48,06	401700
26	BROCA EM CHAMA - Nº 3168 F PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 10,53	R\$ 63,18	413914
27	BROCA EM CHAMA - Nº 3118 FF DESCRIÇÃO: PARA POLIMENTO PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 6,83	R\$ 40,98	403151
28	BROCA SELANTE - Nº 2137 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM	UN	6	R\$ 7,45	R\$ 44,70	627557



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
29	BROCA INATIVA – N°2082 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 8,96	R\$ 53,76	627557
30	BROCA EM CARBIDE – B.R N° 06 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 9,86	R\$ 59,16	443163
31	BROCA EM CARBIDE – B.R N° 04 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 10,29	R\$ 61,74	627557
32	BROCA EM CARBIDE – B.R N° 02 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	R\$ 11,51	R\$ 69,06	625073
33	BROQUEIRO – TAMANHO MAIOR PARA BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL; 35 FUROS, FECHAMENTO POR ÍMÃ, METAL.	UN	6	R\$ 41,23	R\$ 247,38	438694
34	BROQUEIRO –TAMANHO MENOR PARA BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVEL; 21 FUROS, FECHAMENTO POR ÍMÃ, METAL.	UN	3	R\$ 37,71	R\$ 113,13	438694
35	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA -LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO; PAINEL COM RESISTÊNCIA A ÁGUA E UMIDADE; DRENAGEM DO LÍQUIDO SEM A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; OPÇÃO DE AQUECIMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 3,0 LITROS. VOLUME ÚTIL DO TANQUE: 2,5L VOLTAGEM: BIVOLT.	UN	2	R\$ 931,67	R\$ 1.863,34	625666
36	CAIXA DE PERFURO CORTANTE A CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE INDICADA PARA DESCARTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM PACIENTES QUE OFERECEM ALGUM RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO, COMO AGULHAS, BISTURIS, VIDROS, LANCETAS, AMPOLAS E CATETERES. AS CAIXAS GERALMENTE SÃO FEITAS DE MATERIAL RESISTENTE, DE MODO A GARANTIR QUE OS OBJETOS PERFUROCORCORTANTES NÃO POSSAM SER RETIRADOS OU CAUSAREM ACIDENTES DURANTE O PROCESSO DE DESCARTE. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LITROS.	UN	12	R\$ 10,03	R\$ 120,36	372626
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VALIDADE: INDETERMINADA, AUTOCLAVAVEL	UN	40	R\$ 6,92	R\$ 276,80	413300
38	CÁPSULAS DE AMALGAMA – AMALGAMA: CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 200MG DE LIGA, 178 MG DE MERCÚRIO, 40 DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR, ALTO TEOR DE COBRE E PARTÍCULAS DE FASE DISPERSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	2	R\$ 351,76	R\$ 703,52	30184
39	CÁPSULAS DE AMALGAMA – AMALGAMA: CÁPSULAS DE 2 PORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 200MG DE LIGA, 178 MG DE MERCÚRIO, 40 DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	UN	2	R\$ 488,90	R\$ 977,80	30184



Prefeitura Municipal de

Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR, ALTO TEOR DE COBRE E PARTÍCULAS DE FASE DISPERSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.					
40	CARIOSTÁTICO A BASE DE NITRATO DE PRATA 30% - TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA. AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLÚOR. AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA, AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGENTE INIBIDOR DE CARIE. EMBALAGEM: FRASCO COM 5 ML	FRASCO	3	R\$ 42,64	R\$ 127,92	425821
41	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO, IDEAL PARA CURATIVOS DIVERSOS, ABSORÇÃO DE SANGUE E EXCREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA EM ASSEPSIAS. COM REGISTRO NA ANVISA 80245210082 TECIDO: 13 FIOS. TAMANHO: 15CM X 30 CM ABERTA / 7,5X 7,5CM DOBRADA EMBALAGEM: CONTENDO 500 UNIDADES.	UN	50	R\$ 34,06	R\$ 1.703,00	623042
42	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% AZUL, BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADES TOXITRÓPICAS, NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DA CAVIDADE DENTARIA QUE ANTECEDE A RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM: 3 SERINGAS COM 2,5ML E 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	UN	20	R\$ 30,01	R\$ 600,20	426464
43	CREME DENTAL ADULTO FÓRMULA AVANÇADA COM A TECNOLOGIA ZINCO EM DOBRO + ARGININA, COMBATE AS BACTÉRIAS EM 100% DAS SUPERFÍCIES DA BOCA. COM MICROPARTÍCULAS LIMPADORAS QUE EVITA QUE O ACÚMULO DE PLACA BACTERIANA VIRE TÁRTARO. COMPOSIÇÃO: SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE (1450 PPM DE FLÚOR),AQUA, CALCIUM CARBATE,SILICA, SODIUM LAURYL SULFATE, PYROPHOSPHATE,TRISODIUM PHOSPHATE, PHENOXYETHANOL,SODIUM SACCHARIN, GLYCERIN, SODIUM,PHOSPHATE,METHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, PIGMENT BLUE 15 (CI 74160),LIMONENE. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: TUBO OU BSNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	425850
44	CREME DENTAL INFANTIL O CREME DENTAL INFANTIL É UMA PASTA DE DENTE INFANTIL DE BAIXA ABRASIVIDADE (RDA 40), LIVRE DE LSS (LAURIL SULFATO DE SÓDIO) E FORMULADA COM ENZIMAS LÁCTEAS, FLÚOR 1100 PPM, XYLITOL. BAIXA ABRASIVIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS; SABOR: TRUTTI FRUTTI.	UN	1.000	R\$ 8,77	R\$ 8.770,00	391581
45	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX COM PRÓPOLIS, ISENTO DE EUGENOL E POSSUI IODOFÓRMIO, EMBALAGEM: CONTENDO 10G.	UN	3	R\$ 34,97	R\$ 104,91	486831
46	CURETA DE LUCAS Nº 85 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL.	UN	5	R\$ 55,60	R\$ 278,00	413560
47	DESCOLADOR DE MOLT 9 AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL; UTILIZADO EM CIRURGIA ORAL.	UN	5	R\$ 61,68	R\$ 308,40	413449
48	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA OXAGEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3ML. SUA COMPOSIÇÃO TEM BASE DE OXALATO-POTÁSSICO MONOHIDROGENADO, QUE COMBINA COM O CÁLCIO IONIZADO NA SUPERFÍCIE. DENTINÁRIA, FORMANDO UM COMPLEXO INSOLÚVEL DE OXALATO DE CÁLCIO.	UN	5	R\$ 32,43	R\$ 162,15	347582
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE ENZIMAS, UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM	LITRO	30	R\$ 34,06	R\$ 1.021,80	476022



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.					
50	ESCOVA DE ROBINSON A ESCOVA DE ROBINSON É UM INSTRUMENTO UTILIZADO PRINCIPALMENTE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, MAIS ESPECIFICAMENTE EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LIMPEZA E PROFILAXIA DENTAL. ELA É USADA PARA REMOVER PLACAS BACTERIANAS E RESÍDUOS NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS E GENGIVAS, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DIFÍCEIS DE ALCANÇAR COM A ESCOVA DE DENTES CONVENCIONAL, COM CERDAS MACIAS E DESCARTÁVEIS.	UN	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00	398861
51	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS EXTRAS MACIAS COM INFUSÃO DE CARVÃO CERDAS 17X MAIS FINAS LIMPEZA 6X MAIS PROFUNDA CERDAS COM PONTAS ULTRAFINAS QUE REMOVEM AS PARTÍCULAS MAIS DIFÍCEIS ENTRE OS DENTES E AS GENGIVAS.	UN	1.500	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00	438126
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EXTRA MACIAS; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO; CANTOS ARREDONDADOS.	UN	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00	398861
53	ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS, UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24	629304
54	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 1 AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL; COM PONTA EM TITÂNIO.	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	24945
55	ESPELHO BUCAL SEM CABO, USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO. TAMANHO: Nº 05. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PLANO REDONDO, IMAGEM FRONTAL.	UN	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20	437561
56	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UN	5	R\$ 16,29	R\$ 81,45	425848
57	FILTRO SUGADOR ODONTOLÓGICO – RESPONSÁVEL PELA SUÇÃO DE SALIVA, SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS PRESENTE NA CAVIDADE BUCAL.	UN	2	R\$ 20,66	R\$ 41,32	466380
58	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4 .0 USO ODONTOLÓGICO - EMBALADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS ESTERILIZADAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	10	R\$ 49,73	R\$ 497,30	600561
59	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4,0 USO ODONTOLÓGICO - EMBALADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS ESTERILIZADOS EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES;	CAIXA	20	R\$ 62,94	R\$ 1.258,80	600178
60	FIO DENTAL AROMATIZADO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CONTADOR METÁLICO. EMBALAGEM: CONTENDO 100M.	UN	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00	415530
61	FITA MATRIZ AÇO INOX PARA AMALGAMA 0,05MM X 5MM X 500MM	UN	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00	429911
62	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO EM GEL BASE DE CARÁTER NÃO IÔNICO EM PH NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CÁRIE. SABOR: TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	UN	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30	428104
63	FORCÉPS ADULTO Nº 150 INDICADO PARA EXODONTIA DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL	UN	4	R\$ 111,81	R\$ 447,24	625730
64	FORCÉPS ADULTO Nº 151 INDICADO PARA EXODONTIA DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL	UN	4	R\$ 110,52	R\$ 442,08	625730
65	FORCÉPS ADULTO Nº 17 INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL	UN	4	R\$ 111,81	R\$ 447,24	419945



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

66	FORCÉPS ADULTO Nº 18L INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	R\$ 102,97	R\$ 411,88	413514
67	FORCÉPS ADULTO Nº 18R INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	R\$ 110,45	R\$ 441,80	413513
68	FORCÉPS ADULTO Nº 65 INDICADO PARA EXODONTIA DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES BICO FINO; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	R\$ 95,14	R\$ 380,56	413512
69	FORCÉPS ADULTO Nº 69 INDICADO PARA EXODONTIA DE RAÍZES RADICULARES AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	R\$ 98,54	R\$ 394,16	413510
70	FORMOCRESOL - USO ODONTOLÓGICO SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DOS DENTES. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL EM SOLUÇÃO GLICERINADA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10	R\$ 17,79	R\$ 177,90	374821
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A COMPOSTO DE CÁLCIO 54%. HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2% PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO SOB FORMA DE PÓ. EMBALAGEM COM 10GR.	UN	2	R\$ 25,14	R\$ 50,28	366501
72	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EMBALAGEM COM 10 FRASCOS PLÁSTICOS COM TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS GEOBACILLUS ESTEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 E AMPOLA DE VIDRO SELADA. VALIDADE DE 2 ANOS FÁCIL DE SER UTILIZADO; RESULTADO EM 24 HORAS.	CAIXA	40	R\$ 46,19	R\$ 1.847,60	624434
73	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR CLASSE 4, 3 ANOS DE VALIDADE, RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 151,57	R\$ 4.547,10	633841
74	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVÉL – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGAS DE 2,5G; COMPOSIÇÃO: VIDRO DE FLUOROSSILICATO, SULFATO DE BÁRIO, BISGMA, UDMA, HEDMA, ÓXIDO DE SILÍCIO PIROGENADO, TEGDMA, INICIADORES, ESTABILIZADORES, PIGMENTOS CORANTES.	UN	50	R\$ 67,32	R\$ 3.366,00	444369
75	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ATIVADO QUIMICAMENTE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10GR, FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML E 1 DOSADOR; COR A2.	UN	12	R\$ 68,75	R\$ 825,00	406250
76	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR ATIVADO QUIMICAMENTE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10GR, FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML E 1 DOSADOR;COR A2.	UN	5	R\$ 71,22	R\$ 356,10	404570
77	KIT ACADÊMICO 4 PEÇAS - KIT COM 1 MICRO MOTOR + 1 CONTRA ÂNGULO + 1 PEÇA RETA + 1 ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON (PB) + 1 NÉCESSAIRE E 1 LUBRIFICANTE	UN	2	R\$ 2.763,30	R\$ 5.526,60	600181
78	DEDEIRA BEBÊ - DEDEIRA DE SILICONE FORMATO DE ESCOVA MASSAGEADORA; PODE SER HIGIENIZADA EM ÁGUA QUENTE.	UN	70	R\$ 11,74	R\$ 821,80	602475
79	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	R\$ 30,96	R\$ 30,96	439126
80	MÁSCARA DESCARTÁVEL A MÁSCARA DESCARTÁVEL É UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO UTILIZADO PARA COBRIR O NARIZ E A BOCA, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE PROTEGER TANTO QUEM USA QUANTO	CAIXA	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00	483888



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	AS OUTRAS PESSOAS CONTRA A TRANSMISSÃO DE AGENTES PATOGENICOS, COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO NO AR. ELA É AMPLAMENTE UTILIZADA EM AMBIENTES DE SAÚDE, MAS TAMBÉM É COMUM EM ATIVIDADES COTIDIANAS, COMO TRANSPORTE PÚBLICO, AMBIENTES FECHADOS OU EM LOCAIS COM RISCO DE EXPOSIÇÃO A DOENÇAS. CARACTERÍSTICA: TRIPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.					
81	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	10	R\$ 27,31	R\$ 273,10	298502
82	ÓXIDO DE ZINCO KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR TEMPORÁRIO UTILIZADO NA ODONTOLOGIA PÓ COM 38G COR: MARFIM. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. LÍQUIDO 15ML COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.	UN	5	R\$ 38,68	R\$ 193,40	381661
83	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO, SABORIZADA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO. EMBALAGEM BISNAGA COM 90G.	UN	5	R\$ 10,35	R\$ 51,75	417702
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 10CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS.	ROLO	10	R\$ 81,29	R\$ 812,90	442484
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 08CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS.	ROLO	10	R\$ 95,44	R\$ 954,40	632163
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 15CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS	ROLO	10	R\$ 103,96	R\$ 1.039,60	632163
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 20CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS	ROLO	3	R\$ 134,11	R\$ 402,33	632163
88	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - USO: ODONTOLÓGICO. ESPESSURA: 19MM. COR: VERMELHO/AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA SENSIVEL, COM IMAGENS EXATAS NA SUPERFÍCIE DE OCLUSÃO DOS DENTES EM CAMPO	UN	12	R\$ 22,57	R\$ 270,84	406151



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	UMIDO OU SECO. RESENTAÇÃO: CAIXA COM 140 FOLHAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA.					
89	PEDRA POMES UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS, GRANULAÇÃO FINA. EMBALAGEM COM 100G.	FRASCO	5	R\$ 16,15	R\$ 80,75	233497
90	POTE DAPPEN POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO COM FORMATO CILÍNDRICO. CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS CAVIDADES TAMANHO: 4 X 4CM	UN	5	R\$ 7,52	R\$ 37,60	411436
91	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO EM CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS MEDIDA: 45 CM MATERIAL: METAL EMBALAGEM: 4 UNIDADES	UN	4	R\$ 27,89	R\$ 111,56	253697
92	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL, COR A2: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	R\$ 60,14	R\$ 601,40	636097
93	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A 3,5: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00	636097
94	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00	636097
95	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A1: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00	632402
96	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SALIVA, AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LIMPEZA BUCAL. DIMENSÃO: 4CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	UN	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00	628477
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL- PREVINE CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES E LIBERA FLÚOR PARA ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO A DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL, FÁCIL APLICAÇÃO RÁPIDO MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTE A OCLUSÃO, MAIOR DURABILIDADE ALTAMENTE ESTÉTICO E MAIOR PROTEÇÃO POR PERÍODOS LONGOS CARACTERÍSTICA: TEM BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, LIBERA FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES CATEGORIA: PREVENÇÃO E PROFILAXIA UTILIZADO PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR: MATIZADO COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325. ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C) E AO ABRIGO	UN	30	R\$ 67,32	R\$ 2.019,60	459067



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	DA LUZ SOLAR DIRETA. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 2G					
98	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVÉL – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVÉL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGAS DE 2,5G; COMPOSIÇÃO: VIDRO DE FLUOROSSILICATO, SULFATO DE BÁRIO, BISGMA, UDMA, HEDMA, ÓXIDO DE SILÍCIO PIROGENADO, TEGDMA, INICIADORES, ESTABILIZADORES, PIGMENTOS CORANTES.	UN	15	R\$ 69,36	R\$ 1.040,40	444369
99	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PRA APLICAÇÃO DE TUBETES ANESTÉSICOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UN	10	R\$ 60,95	R\$ 609,50	413357
100	SONDA EXPLORADORA Nº5 AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; UTILIZADA EM EXAMES DENTÁRIOS.	UN	10	R\$ 20,76	R\$ 207,60	433906
101	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC, TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO, PONTEIRA COLORIDA, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO. É INDICADO PARA SUÇÃO LÍQUIDOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 14,91	R\$ 2.236,50	406292
102	SUGADOR ENDODÔNTICO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL – UTILIZADO PARA PREPAROS BIOMECÂNICOS EM TRATAMENTO DE CANAL.	UN	5	R\$ 26,17	R\$ 130,85	418159
103	TESOURA CURVA 11,5 CM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5	R\$ 30,55	R\$ 152,75	471573
104	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10	406285
105	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E 170X4MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80	423570
106	TIRA DE POLIÉSTER AIRON TRANSPARENTE. TAMANHO: 120X10X05MM. UTILIZADA NO ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES, SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 24,31	R\$ 364,65	445776
107	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 13,54	R\$ 270,80	369561
108	BANDEJA ULTRASSÔNICA PARA SUPORTE DE ULTRASSOM PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°. SUPORTA 11KG. CATEGORIA: BANDEJAS COR: BRANCO	UN	1	R\$ 354,25	R\$ 354,25	633933
109	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 32,49	R\$ 1.299,60	620105
110	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	R\$ 33,42	R\$ 2.005,20	620105
111	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10	620105
112	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE CAVITINE EMBALAGEM COM 15 ML.	FRASCO	5	R\$ 18,86	R\$ 94,30	429586
113	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTENDO 12 FOLHAS CADA BLOCO	BOLCO	12	R\$ 7,69	R\$ 92,28	406151
114	COMPRESSAS DE GAZE CIRÚRGICAS HIDRÓFILAS 13 FIOS NÃO ESTERILIZADA 7,5 X7,5 15 DOBRAS, 8 CAMADAS COM 500 UNIDADE COR BRANCA	PACOTE	150	R\$ 33,13	R\$ 4.969,50	628266
115	LIXEIRA DE INOX PARA DESCARTE DE LIXO CONTAMINADO (MÍNIMO 20 LITROS)	UN	1	R\$ 227,97	R\$ 227,97	311142
116	LIXEIRA DE PLÁSTICO - PARA DESCARTE DE LIXO COMUM, COM PEDAL (MÍNIMO 20 LITROS)	UN	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67	630613



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

117	DISCO DE TIRA DE LIXA - COMPOSIÇÃO DE OXIDO DE ALUMÍNIO PET, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, AÇO E CORANTE TAMANHO (3/8 DISCO MENOR) MODELO REFIL VERSÃO PRÁXIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	PACOTE	240	R\$ 157,37	R\$ 37.768,80	433472
118	FITA MATRIZ AÇO INOX PARA AMALGAMA 0,07 MM X700MM	UN	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70	406146
119	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO EM PASTA (BASE E CATALIZADOR) REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	3	R\$ 38,24	R\$ 114,72	422806
120	FIO RETRATOR DE ESPESURA 00 EXTRA FINO. UTILIZADO PARA AFASTAR A GENGIVA E EXPOR A MARGEM DO DENTE, FACILITANDO PROCEDIMENTOS E RESTAURAÇÕES.	UN	2	R\$ 31,37	R\$ 62,74	467271
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	R\$ 38,68	R\$ 38,68	361076
122	MATRIZ UNIVERSAL DESCARTÁVEL MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS E GRAMPOS PARA FIXAÇÃO, QUE AJUDA A RECONSTRUIR A ANATOMIA DENTAL EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. TAMANHOS SORTIDOS EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 67,70	R\$ 338,50	431419
123	OBTURADOR TEMPORÁRIO - MATERIAL ODONTOLÓGICO USADO PARA FECHAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES E MICROINFILTRAÇÕES DURANTE TRATAMENTOS DENTÁRIOS, CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO, ÓXIDO DE FERRO, ÓLEO DE SILICONE E FLAVORIZANTES, PODENDO SER LIVRES DE EUGENOL E DISPONÍVEIS EM VERSÕES COM OU SEM FLÚOR. ALGUNS PRODUTOS SÃO RADIOPACOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM RADIOGRAFIAS, E PRONTOS PARA USO, FACILITANDO A APLICAÇÃO DIRETA NA CAVIDADE. REGISTRO NA ANVISA	UN	5	R\$ 29,33	R\$ 146,65	636471
124	ESTUFA AUTOCLAVE COM NO MÍNIMO 40 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICA DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMO RESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES E MÉDICOS. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO MOTORIZADOS. AVISOS COM DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONITORAMENTO BIOLÓGICO. RELATÓRIO DOS PARÂMETROS DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SALVO EM PEN DRIVE (PDF). ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR MEIO DA PORTA USB. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. POSSUI INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE	UN	1	R\$ 10.193,25	R\$ 10.193,25	632188



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA A CADA CICLO: 1.000 ML DE ÁGUA DESTILADA POTÊNCIA: 3.600 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ					
125	EQUIPAMENTO ULTRASSOM SCHUSTER E JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO AVANÇADO QUE COMBINA TECNOLOGIA E EFICIÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. COM FREQUÊNCIA DE 32.000 HZ, OFERECE ALTA PRECISÃO E EFICIÊNCIA EM REMOÇÃO DE BIOFILME E LIMPEZA DE DENTES.	UN	1	R\$ 5.750,83	R\$ 5.750,83	416620
126	MOTOR DE DESGASTE PRÓTESE MARATHON - EQUIPAMENTO UTILIZADO EM LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA DESGASTE E POLIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 35.000 RPM E É IDEAL PARA AJUSTES CLÍNICOS E LABORATORIAIS, OFERECE ATÉ 45.000 RPM E É PROJETADO PARA DESGASTE E POLIMENTO, COM CONTROLE DIGITAL E DISPLAY PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO, INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM TORQUE DE 300 GF-CM E CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE. ESSES MOTORES SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR PRECISÃO E EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UN	1	R\$ 2.249,39	R\$ 2.249,39	438305
VALOR TOTAL						R\$ 186.092,94

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante nos indicados neste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 dias**, após a solicitação formal (mediante ordem de compra, nota de empenho ou correlato), caso em que deverá ser indicado os itens e quantidades a serem entregues, nos horários e locais indicados pelo Departamento de Administração, neste município de Jardim Olinda/PR, das 08hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs. O prazo para entrega, se da em razão da entrega parcelada dos itens, haja vista que esta municipalidade não dispõe de espaço adequado para armazenamento por prazo superior de tais produtos e de fornecimento ininterrupto para utilização em atendimentos emergenciais na seara da saúde pública. Deste modo, tais produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme surgir a necessidade e imediatamente dispensados para uso, não sendo admitido prazo de entrega superior.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

1.9. Caso os produtos fornecidos não atendam aos requisitos estabelecidos nesta licitação, incluindo a conformidade com as exigências de qualidade, aparência, segurança e conformidade com as normas sanitárias, serão imediatamente rejeitados. O fornecedor deverá, então, proceder à substituição dos produtos no prazo estipulado neste edital, sem qualquer ônus adicional para a Administração, até que sejam atendidas as condições exigidas. A não substituição dentro do prazo poderá resultar em penalidades, conforme previsto nas disposições contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por ITEM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.2. Justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão eletrônico realizada na modalidade supramencionada, o que indubitavelmente proporciona uma melhor concorrência e consequentemente uma grande redução de custos.

3.3. Ante o exposto, nas licitações com objeto que possuam mesma natureza e que guardam relação entre si, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser aferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão n° 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades. Devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude da presente contratação se tratar de equipamentos e materiais que já possuem descrição técnica pré-definida fica DISPENSADA a apresentação de amostras. Saliendo que qualquer discordância da descrição solicitada os materiais serão devolvidos após a entrega provisória.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do DEPARTAMENTO DEMANDANTE, nos horários estabelecidos para realização dos eventos a serem realizados nesta municipalidade. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

6.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

6.3. O prazo de entrega dos bens deverá respeitar o disposto no item nº 1.5 deste termo de referência.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Departamento demandante, dentro do território do Município de Jardim Olinda/PR.

6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12. O prazo de garantia contratual dos bens, quando for o caso, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo do Senhor RONIL PAULO GOMES e o fiscal da contratação será o senhor WESLEI SORTE, cabendo ainda a cada departamento acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica (emitida apenas após a entrega de toda documentação a que se refere este termo de referência) pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Jardim Olinda- PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os requisitos de habilitação necessários à participação no presente certame encontram-se devidamente descritos no item 12 do Edital, devendo o licitante observar integralmente todas as exigências ali previstas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma de licitações eletrônicas utilizada pelo Município, em momento anterior ao início da sessão pública, conforme regras do sistema e do Edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta inserção e envio dos documentos exigidos, não sendo admitida sua apresentação posterior, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$186.092,94 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)** para o exercício de 2026, conforme custos unitários apostos na em anexo.

11. DA PESQUISA DE PREÇO:



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços do Banco de preços, contendo preços do PNCP, bem como cotação direta com fornecedores.

11.2. Os servidores responsáveis pela cesta de preços foram INALDO PORTO REIS e RONIL PAULO GOMES, estando estes cientes de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da ata de registro/contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação e renovação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, aos documentos e ao edital: telefone (44) 3311-1214 (Departamento de Licitações e Contratos) ou E-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento Municipal de Saúde.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município de Jardim Olinda/PR, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos prestados à população, por meio do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, com fornecimento parcelado conforme a demanda, assegurando o adequado funcionamento das unidades de saúde, a regularidade dos atendimentos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento dos serviços odontológicos ofertados pelo Município de Jardim Olinda/PR, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais são prestados de forma permanente à população ao longo de todo o ano. Os atendimentos odontológicos envolvem procedimentos preventivos, curativos e de urgência, que dependem diretamente da disponibilidade regular de materiais de consumo e equipamentos específicos, indispensáveis à execução segura e eficiente das atividades clínicas nas unidades de saúde.

A ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos pode comprometer diretamente a qualidade e a continuidade dos atendimentos, ocasionando interrupções nos serviços, aumento da demanda reprimida, atrasos em tratamentos e prejuízos à saúde bucal da população. Além disso, a falta de insumos adequados pode limitar a atuação dos profissionais, dificultar a realização de procedimentos essenciais e, em casos mais críticos, inviabilizar atendimentos, afetando principalmente os usuários que dependem exclusivamente da rede pública de saúde.

Dessa forma, a realização da presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais e equipamentos odontológicos, permitindo a manutenção da regularidade dos atendimentos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a promoção da saúde bucal da população. Trata-se, portanto, de medida indispensável ao interesse público, pois garante a efetividade das políticas públicas de saúde, evita a descontinuidade dos serviços e contribui para a redução de agravamentos de quadros clínicos decorrentes da falta de atendimento oportuno.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa a ser contratada apresente regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, além de ostentar em seu instrumento constitutivo atividade econômica pertinente ao fornecimento de tais materiais. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a necessidade de fornecimento conforme as especificações exigidas pela Administração, poderá ainda ser exigido atestado de capacidade técnica e/ou registro junto a ANVISA, a fim de comprovar experiência pretérita e aptidão para o regular cumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado evidencia a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, tanto em âmbito regional quanto nacional, aptas a atender às demandas da Administração Pública, o que demonstra a viabilidade da contratação e a possibilidade de ampla competitividade no certame. Foram consideradas alternativas como aquisições pontuais conforme a necessidade, formação de estoque permanente em grande escala e contratação por fornecimento contínuo sem registro de preços, porém tais opções se mostram menos eficientes diante da dinâmica variável do consumo e da necessidade de racionalização dos recursos públicos.

Diante disso, a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório por meio de sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos insumos e equipamentos odontológicos, melhor controle dos quantitativos utilizados e maior eficiência administrativa. Esse modelo assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evita desabastecimentos e desperdícios, e possibilita à Administração atender de forma ágil e eficaz às necessidades dos serviços odontológicos prestados à população, atendendo plenamente ao interesse público.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA – AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL; INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICO.	UN	5	314524
2	ADESIVO - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL (AUTO CONDICIONANTE) - ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS; REPAROS EM PORCELANA E RESINAS; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYS, TOLERANTE À UMIDADE, EM UM SOLVENTE ÁGUA/ETANOL. ISSO SIGNIFICA QUE ELE NÃO VAI EVAPORAR NO DENTE TÃO RAPIDAMENTE COMO UM ADESIVO À BASE DE ACETONA, AJUDANDO A MANTER A SUA RESISTÊNCIA DE UNIÃO AO CISLHAMENTO AO LONGO DO TEMPO. ESTE ADESIVO DENTÁRIO TAMBÉM CONTÉM UMA CARGA DE NANOPARTÍCULAS ALTAMENTE DISPERSA, O QUE CONTRIBUI PARA O SEU DESEMPENHO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. REFERÊNCIA: ADPER SINGLE BOND 2 (ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL) EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6G COM 5,6ML.	UN	20	391133
3	ÁGUA DESTILADA - É ESSENCIAL EM PROCESSOS DE LIMPEZA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EM LOCAIS ONDE A ÁGUA COMUM PODERIA CAUSAR DANOS OU REDUZIR A EFICÁCIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS. USADA NA AUTOCLAVE PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5 LTS	50	367898
4	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOL. - FRASCO 1LITRO - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% USO TÓPICO – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO	FRASCO	5	301594
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G – 0,30 X 22MM - AGULHA DESCARTÁVEL, COM BISEL TRI FACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	10	443788
6	AGULHA GENGIVAL LONGA - 0,30 X 30MM - AGULHA DESCARTÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E	CX	4	442144



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.			
7	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVÉL; UTILIZADA EM CIRURGIA ORAL.	UN	5	426060
8	ÁLCOOL ETÍLICO - HIDRATADO, 70% (70% INPM), LÍQUIDO EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO DE 1LITRO.	LITRO	120	273231
9	ALGODÃO HIDRÓFILO - BRANCO, ROLO COM 500GR. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO COM 500G	ROLO	10	628477
10	ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO - APRESENTAÇÃO: EM ROLETE. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE SALIVA E AFASTAMENTO DE BOCHECHAS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	500	628477
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA - 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES TUBETES 1,8ML.	CX	60	269843
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA - 36MG + 18UG - EMBALAGEM: CONTENDO 50 UNIDADES TUBETES.	CX	10	269888
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% COM 12G - SABOR: TUTTI - FRUTTI EMBALAGEM: 10 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA.	UN	10	8028
14	ANTISSÉPTICO BUCAL DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - VIA TÓPICA ORAL COM VÁLVULA PUMP; SEM ÁLCOOL. AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DA PLACA BACTERIANA, GENGIVITE, MAU HÁLITO EMBALAGEM: 10 FRASCOS COM 2 LITROS CADA.	FRASCO	12	626227
15	APLICADOR MICROBRUSH FINO - MICROBUSH SÃO APLICADORES QUE DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	20	410557
16	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEIS - É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, TORNANDO-O IDEAL PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, OFERECENDO UMA BARREIRA EFICAZ CONTRA A CONTAMINAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	50	284700
17	BICARBONATO DE SÓDIO UTILIZADO NO APARELHO DE PROFILAXIA, JATO DE BICARBONATO, COM SABOR EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 15 SACHE COM 40G CADA E O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UN	20	271052
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1012 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM: CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	436526
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1013 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	443163
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1014 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	443163
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1022 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN	10	443163
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA - Nº 1023 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVÉL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	443163
23	BROCA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA - Nº 1013 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU	UN	6	430808



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			
24	BROCA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMAS – Nº 2138 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	413914
25	BROCA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMAS – Nº 2200 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	401700
26	BROCA EM CHAMA – Nº 3168 F PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	6	413914
27	BROCA EM CHAMA – Nº 3118 FF DESCRIÇÃO: PARA POLIMENTO PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	6	403151
28	BROCA SELANTE – Nº 2137 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	627557
29	BROCA INATIVA – Nº2082 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	627557
30	BROCA EM CARBIDE – B.R Nº 06 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	443163
31	BROCA EM CARBIDE – B.R Nº 04 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	627557
32	BROCA EM CARBIDE – B.R Nº 02 PONTA DIAMANTADA UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL EM ESMALTE DENTÁRIO E LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA, HASTE NORMAL PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	6	625073
33	BROQUEIRO – TAMANHO MAIOR PARA BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL; 35 FUROS, FECHAMENTO POR ÍMÃ, METAL.	UN	6	438694
34	BROQUEIRO – TAMANHO MENOR PARA BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVEL; 21 FUROS, FECHAMENTO POR ÍMÃ, METAL.	UN	3	438694
35	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA -LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO; PAINEL COM RESISTÊNCIA A ÁGUA E UMIDADE; DRENAGEM DO LÍQUIDO SEM A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; OPÇÃO DE AQUECIMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 3,0 LITROS. VOLUME ÚTIL DO TANQUE: 2,5L VOLTAGEM: BIVOLT.	UN	2	625666
36	CAIXA DE PERFURO CORTANTE A CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE INDICADA PARA DESCARTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM PACIENTES QUE OFERECEM ALGUM RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO, COMO AGULHAS, BISTURIS, VIDROS, LANCETAS, AMPOLAS E CATETERES. AS CAIXAS GERALMENTE SÃO FEITAS DE MATERIAL RESISTENTE, DE MODO A GARANTIR QUE OS OBJETOS PERFUROCORTEANTES NÃO POSSAM SER RETIRADOS OU CAUSAREM ACIDENTES DURANTE O PROCESSO DE DESCARTE. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LITROS.	UN	12	372626
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VALIDADE: INDETERMINADA, AUTOCLAVAVEL	UN	40	413300



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

38	CÁPSULAS DE AMALGAMA – AMALGAMA: CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 200MG DE LIGA, 178 MG DE MERCÚRIO, 40 DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR, ALTO TEOR DE COBRE E PARTÍCULAS DE FASE DISPERSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	2	30184
39	CÁPSULAS DE AMALGAMA – AMALGAMA: CÁPSULAS DE 2 PORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 200MG DE LIGA, 178 MG DE MERCÚRIO, 40 DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR, ALTO TEOR DE COBRE E PARTÍCULAS DE FASE DISPERSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	30184
40	CARIOSTÁTICO A BASE DE NITRATO DE PRATA 30% - TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA. AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLÚOR. AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA, AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGENTE INIBIDOR DE CARIE. EMBALAGEM: FRASCO COM 5 ML	FRASCO	3	425821
41	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO, IDEAL PARA CURATIVOS DIVERSOS, ABSORÇÃO DE SANGUE E EXCREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA EM ASSEPSIAS. COM REGISTRO NA ANVISA 80245210082 TECIDO: 13 FIOS. TAMANHO: 15CM X 30 CM ABERTA / 7,5X 7,5CM DOBRADA EMBALAGEM: CONTENDO 500 UNIDADES.	UN	50	623042
42	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% AZUL, BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADES TOXITRÓPICAS, NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DA CAVIDADE DENTARIA QUE ANTECEDE A RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM: 3 SERINGAS COM 2,5ML E 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	UN	20	426464
43	CREME DENTAL ADULTO FÓRMULA AVANÇADA COM A TECNOLOGIA ZINCO EM DOBRO + ARGININA, COMBATE AS BACTÉRIAS EM 100% DAS SUPERFÍCIES DA BOCA. COM MICROPARTÍCULAS LIMPADORAS QUE EVITA QUE O ACÚMULO DE PLACA BACTERIANA VIRE TÁRTARO. COMPOSIÇÃO: SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE (1450 PPM DE FLÚOR),AQUA, CALCIUM CARBABATE,SILICA, SODIUM LAURYL SULFATE, PYROPHOSPHATE,TRISODIUM PHOSPHATE, PHENOXYETHANOL,SODIUM SACCHARIN, GLYCERIN, SODIUM,PHOSPHATE,METHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, PIGMENT BLUE 15 (CI 74160),LIMONENE. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.500	425850
44	CREME DENTAL INFANTIL O CREME DENTAL INFANTIL É UMA PASTA DE DENTE INFANTIL DE BAIXA ABRASIVIDADE (RDA 40), LIVRE DE LSS (LAURIL SULFATO DE SÓDIO) E FORMULADA COM ENZIMAS LÁCTEAS, FLÚOR 1100 PPM, XYLITOL. BAIXA ABRASIVIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS; SABOR: TRUTTI FRUTTI.	UN	1.000	391581
45	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX COM PRÓPOLIS, ISENTO DE EUGENOL E POSSUI IODOFÓRMIO, EMBALAGEM: CONTENDO 10G.	UN	3	486831
46	CURETA DE LUCAS Nº 85 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL.	UN	5	413560
47	DESCOLADOR DE MOLT 9 AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL; UTILIZADO EM CIRURGIA ORAL.	UN	5	413449
48	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA OXAGEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3ML. SUA COMPOSIÇÃO TEM BASE DE OXALATO-POTÁSSICO MONOHIDROGENADO, QUE COMBINA COM O CÁLCIO IONIZADO NA SUPERFÍCIE. DENTINÁRIA, FORMANDO UM COMPLEXO INSOLÚVEL DE OXALATO DE CÁLCIO.	UN	5	347582
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE ENZIMAS, UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	30	476022
50	ESCOVA DE ROBINSON A ESCOVA DE ROBINSON É UM INSTRUMENTO UTILIZADO PRINCIPALMENTE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, MAIS ESPECIFICAMENTE EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LIMPEZA E PROFILAXIA DENTAL. ELA É USADA PARA REMOVER PLACAS BACTERIANAS E RESÍDUOS NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS E GENGIVAIS, ESPECIALMENTE EM	UN	1.000	398861



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	LOCAIS DIFÍCEIS DE ALCANÇAR COM A ESCOVA DE DENTES CONVENCIONAL, COM CERDAS MACIAS E DESCARTÁVEIS.			
51	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS EXTRAS MACIAS COM INFUSÃO DE CARVÃO CERDAS 17X MAIS FINAS LIMPEZA 6X MAIS PROFUNDA CERDAS COM PONTAS ULTRAFINAS QUE REMOVEM AS PARTÍCULAS MAIS DIFÍCEIS ENTRE OS DENTES E AS GENGIVAS.	UN	1.500	438126
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EXTRA MACIAS; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO; CANTOS ARREDONDADOS.	UN	1.500	398861
53	ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS, UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	12	629304
54	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 1 AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVAVÉL; COM PONTA EM TITÂNIO.	UN	10	24945
55	ESPELHO BUCAL SEM CABO, USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO. TAMANHO: Nº 05. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PLANO REDONDO, IMAGEM FRONTAL.	UN	40	437561
56	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UN	5	425848
57	FILTRO SUGADOR ODONTOLÓGICO - RESPONSÁVEL PELA SUÇÃO DE SALIVA, SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS PRESENTE NA CAVIDADE BUCAL.	UN	2	466380
58	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4 .0 USO ODONTOLÓGICO - EMBALADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS ESTERILIZADAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	10	600561
59	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4,0 USO ODONTOLÓGICO - EMBALADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS ESTERILIZADOS EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES;	CAIXA	20	600178
60	FIO DENTAL AROMATIZADO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CONTADOR METÁLICO. EMBALAGEM: CONTENDO 100M.	UN	500	415530
61	FITA MATRIZ AÇO INOX PARA AMALGAMA 0.05MM X 5MM X 500MM	UN	10	429911
62	FLUÓR GEL TÓPICO ACIDULADO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO EM GEL BASE DE CARÁTER NÃO IÔNICO EM PH NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CÁRIE. SABOR: TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	UN	10	428104
63	FORCÉPS ADULTO Nº 150 INDICADO PARA EXODONTIA DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL	UN	4	625730
64	FORCÉPS ADULTO Nº 151 INDICADO PARA EXODONTIA DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL	UN	4	625730
65	FORCÉPS ADULTO Nº 17 INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL	UN	4	419945
66	FORCÉPS ADULTO Nº 18L INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	413514
67	FORCÉPS ADULTO Nº 18R INDICADO PARA EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	413513
68	FORCÉPS ADULTO Nº 65 INDICADO PARA EXODONTIA DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES BICO FINO; AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	413512
69	FORCÉPS ADULTO Nº 69 INDICADO PARA EXODONTIA DE RAÍZES RADICULARES AÇO INOX; AUTOCLAVÉL.	UN	4	413510
70	FORMOCRESOL - USO ODONTOLÓGICO SUA FUNÇÃO É FIXAR AS PULPAS VIVAS, MANTENDO AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DOS DENTES. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL EM SOLUÇÃO GLICERINADA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10	374821
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A COMPOSTO DE CÁLCIO 54%. HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2% PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO SOB FORMA DE PÓ. EMBALAGEM COM 10GR.	UN	2	366501
72	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EMBALAGEM COM 10 FRASCOS PLÁSTICOS COM TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS GEOPHILUS ESTEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 E AMPOLA DE VIDRO SELADA. VALIDADE DE 2 ANOS FÁCIL DE SER UTILIZADO; RESULTADO EM 24 HORAS.	CAIXA	40	624434
73	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR CLASSE 4, 3 ANOS DE VALIDADE, RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CAIXA	30	633841
74	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVÉL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGAS DE 2,5G;	UN	50	444369



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	COMPOSIÇÃO: VIDRO DE FLUOROSSILICATO, SULFATO DE BÁRIO, BISGMA, UDMA, HEDMA, ÓXIDO DE SILÍCIO PIROGENADO, TEGDMA, INICIADORES, ESTABILIZADORES, PIGMENTOS CORANTES.			
75	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ATIVADO QUIMICAMENTE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10GR, FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML E 1 DOSADOR; COR A2.	UN	12	406250
76	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR ATIVADO QUIMICAMENTE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10GR, FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML E 1 DOSADOR;COR A2.	UN	5	404570
77	KIT ACADÊMICO 4 PEÇAS - KIT COM 1 MICRO MOTOR + 1 CONTRA ÂNGULO + 1 PEÇA RETA + 1 ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON (PB) + 1 NÉCESSAIRE E 1 LUBRIFICANTE	UN	2	600181
78	DEDEIRA BEBE - DEDEIRA DE SILICONE FORMATO DE ESCOVA MASSAGEADORA; PODE SER HIGIENIZADA EM ÁGUA QUENTE.	UN	70	602475
79	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	439126
80	MÁSCARA DESCARTÁVEL A MÁSCARA DESCARTÁVEL É UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO UTILIZADO PARA COBRIR O NARIZ E A BOCA, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE PROTEGER TANTO QUEM USA QUANTO AS OUTRAS PESSOAS CONTRA A TRANSMISSÃO DE AGENTES PATOGENICOS, COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO NO AR. ELA É AMPLAMENTE UTILIZADA EM AMBIENTES DE SAÚDE, MAS TAMBÉM É COMUM EM ATIVIDADES COTIDIANAS, COMO TRANSPORTE PÚBLICO, AMBIENTES FECHADOS OU EM LOCAIS COM RISCO DE EXPOSIÇÃO A DOENÇAS. CARACTERÍSTICA: TRIPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	483888
81	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	10	298502
82	ÓXIDO DE ZINCO KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR TEMPORÁRIO UTILIZADO NA ODONTOLOGIA PÓ COM 38G COR: MARFIM. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. LÍQUIDO 15ML COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.	UN	5	381661
83	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO, SABORIZADA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO. EMBALAGEM BISNAGA COM 90G.	UN	5	417702
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 10CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS.	ROLO	10	442484
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 08CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS.	ROLO	10	632163
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 15CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS	ROLO	10	632163
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO DIMENSÕES: 20CM X 100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BORDAS DE TRIPLA SELAGEM APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENTO 100 METROS	ROLO	3	632163
88	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - USO: ODONTOLÓGICO. ESPESSURA: 19MM. COR: VERMELHO/AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA SENSIVEL, COM IMAGENS EXATAS NA SUPERFICIE DE OCLUSÃO DOS DENTES	UN	12	406151



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	EM CAMPO UMIDO OU SECO. RESENTAÇÃO: CAIXA COM 140 FOLHAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA.			
89	PEDRA POMES UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS. GRANULAÇÃO FINA. EMBALAGEM COM 100G.	FRASCO	5	233497
90	POTE DAPPEN POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO COM FORMATO CILÍNDRICO. CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS CAVIDADES TAMANHO: 4 X 4CM	UN	5	411436
91	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO EM CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS MEDIDA: 45 CM MATERIAL: METAL EMBALAGEM: 4 UNIDADES	UN	4	253697
92	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL, COR A2: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	636097
93	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A 3,5: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	636097
94	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	636097
95	RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A1: RADIOPACA; PREENCHIMENTO DE 2.5MM; MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA, MICRO HÍBRIDA, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MARCA DE REFERENCIA 3M - Z100. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	UN	10	632402
96	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SALIVA, AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LIMPEZA BUCAL. DIMENSÃO: 4CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	UN	100	628477
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL- PREVINE CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES E LIBERA FLÚOR PARA ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO A DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL, FÁCIL APLICAÇÃO RÁPIDO MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTE A OCLUSÃO, MAIOR DURABILIDADE ALTAMENTE ESTÉTICO E MAIOR PROTEÇÃO POR PERÍODOS LONGOS CARACTERÍSTICA: TEM BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, LIBERA FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES CATEGORIA: PREVENÇÃO E PROFILAXIA UTILIZADO PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR: MATIZADO COMPOSIÇÃO: MONÓMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325. ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C) E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 2G	UN	30	459067
98	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL – CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGAS DE 2,5G; COMPOSIÇÃO: VIDRO DE FLUOROSSILICATO, SULFATO DE BÁRIO, BISGMA, UDMA, HEDMA, ÓXIDO DE SILÍCIO PIROGENADO, TEGDMA, INICIADORES, ESTABILIZADORES, PIGMENTOS CORANTES.	UN	15	444369
99	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA PRA APLICAÇÃO DE TUBETES ANESTÉSICOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UN	10	413357
100	SONDA EXPLORADORA Nº5 AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; UTILIZADA EM EXAMES DENTÁRIOS.	UN	10	433906
101	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC, TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO, PONTEIRA COLORIDA, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO. É INDICADO PARA SUÇÃO LÍQUIDOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	150	406292
102	SUGADOR ENDODÔNTICO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL – UTILIZADO PARA PREPAROS BIOMECÂNICOS EM TRATAMENTO DE CANAL.	UN	5	418159
103	TESOURA CURVA 11,5 CM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5	471573
104	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	406285



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

105	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E 170X4MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	20	423570
106	TIRA DE POLIÉSTER AIRON TRANSPARENTE. TAMANHO: 120X10X05MM. UTILIZADA NO ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES, SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15	445776
107	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	20	369561
108	BANDEJA ULTRASSÔNICA PARA SUPORTE DE ULTRASSOM PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°. SUPORTA 11KG. CATEGORIA: BANDEJAS COR: BRANCO	UN	1	633933
109	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	620105
110	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	620105
111	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	620105
112	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE CAVITINE EMBALAGEM COM 15 ML.	FRASCO	5	429586
113	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTENDO 12 FOLHAS CADA BLOCO	BOLCO	12	406151
114	COMPRESSAS DE GAZE CIRÚRGICAS HIDRÓFILAS 13 FIOS NÃO ESTERILIZADA 7,5 X7,5 15 DOBRAS, 8 CAMADAS COM 500 UNIDADE COR BRANCA	PACOTE	150	628266
115	LIXEIRA DE INOX PARA DESCARTE DE LIXO CONTAMINADO (MÍNIMO 20 LITROS)	UN	1	311142
116	LIXEIRA DE PLÁSTICO - PARA DESCARTE DE LIXO COMUM, COM PEDAL (MÍNIMO 20 LITROS)	UN	1	630613
117	DISCO DE TIRA DE LIXA - COMPOSIÇÃO DE OXIDO DE ALUMÍNIO PET, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, AÇO E CORANTE TAMANHO (3/8 DISCO MENOR) MODELO REFIL VERSÃO PRÁXIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	PACOTE	240	433472
118	FITA MATRIZ AÇO INOX PARA AMALGAMA 0,07 MM X700MM	UN	10	406146
119	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO EM PASTA (BASE E CATALIZADOR) REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	3	422806
120	FIO RETRATOR DE ESPESSURA 00 EXTRA FINO. UTILIZADO PARA AFASTAR A GENGIVA E EXPOR A MARGEM DO DENTE, FACILITANDO PROCEDIMENTOS E RESTAURAÇÕES.	UN	2	467271
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	361076
122	MATRIZ UNIVERSAL DESCARTÁVEL MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS E GRAMPOS PARA FIXAÇÃO, QUE AJUDA A RECONSTRUIR A ANATOMIA DENTAL EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. TAMANHOS SORTIDOS EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	5	431419
123	OBTURADOR TEMPORÁRIO - MATERIAL ODONTOLÓGICO USADO PARA FECHAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES E MICROINFILTRAÇÕES DURANTE TRATAMENTOS DENTÁRIOS, CONTÊM ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO, ÓXIDO DE FERRO, ÓLEO DE SILICONE E FLAVORIZANTES, PODENDO SER LIVRES DE EUGENOL E DISPONÍVEIS EM VERSÕES COM OU SEM FLÚOR. ALGUNS PRODUTOS SÃO RADIOPACOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM RADIOGRAFIAS, E PRONTOS PARA USO, FACILITANDO A APLICAÇÃO DIRETA NA CAVIDADE. REGISTRO NA ANVISA	UN	5	636471
124	ESTUFA AUTOCLAVE COM NO MÍNIMO 40 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICA DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMO RESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES E MÉDICOS. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO MOTORIZADOS. AVISOS COM DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONITORAMENTO BIOLÓGICO. RELATÓRIO	UN	1	632188



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	DOS PARÂMETROS DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SALVO EM PEN DRIVE (PDF). ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR MEIO DA PORTA USB. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS. 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. POSSUI INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA A CADA CICLO: 1.000 ML DE ÁGUA DESTILADA POTÊNCIA: 3.600 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ			
125	EQUIPAMENTO ULTRASSOM SCHUSTER E JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO AVANÇADO QUE COMBINA TECNOLOGIA E EFICIÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. COM FREQUÊNCIA DE 32.000 HZ, OFERECE ALTA PRECISÃO E EFICIÊNCIA EM REMOÇÃO DE BIOFILME E LIMPEZA DE DENTES.	UN	1	416620
126	MOTOR DE DESGASTE PROTESE MARATHON - EQUIPAMENTO UTILIZADO EM LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA DESGASTE E POLIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 35.000 RPM E É IDEAL PARA AJUSTES CLÍNICOS E LABORATORIAIS, OFERECE ATÉ 45.000 RPM E É PROJETADO PARA DESGASTE E POLIMENTO, COM CONTROLE DIGITAL E DISPLAY PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO, INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, COM TORQUE DE 300 GF-CM E CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE. ESSES MOTORES SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR PRECISÃO E EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UN	1	438305

*Caso haja alguma divergência entre o descritivo do item e o código CATMAT, prevalecerá a informação do descritivo apresentado na tabela acima. A eventual indicação de marcas, na tabela acima, é de caráter meramente referencial, devendo o produto atender as demais características técnicas exigidas.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foram realizadas com base em pesquisas junto ao Banco de Preços, PNCP, contratações similares feitas por órgãos públicos e também propostas comerciais.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, por meio de sistema de registro de preços, considerando que a demanda por materiais e equipamentos odontológicos ocorre de maneira contínua, porém variável ao longo do tempo, conforme o volume de atendimentos realizados nas unidades de saúde. O parcelamento permite à Administração adquirir os itens conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de materiais e a imobilização desnecessária de recursos públicos, além de assegurar maior eficiência na gestão dos insumos e garantir o abastecimento regular dos serviços odontológicos prestados à população.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem diretamente a presente contratação, uma vez que a aquisição de materiais de construção civil em geral constitui demanda autônoma da Administração, destinada ao atendimento das necessidades ordinárias e eventuais de manutenção, reforma e construção dos prédios públicos municipais, podendo sua execução ocorrer de forma independente, sem vinculação necessária a outros contratos, ajustes ou fornecimentos paralelos.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, adequado e em quantidade suficiente de materiais e equipamentos odontológicos, garantindo a regularidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município. Busca-se evitar interrupções nos serviços, reduzir filas de espera e assegurar que os procedimentos odontológicos sejam realizados de forma eficiente, segura e em tempo oportuno, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde bucal da população atendida pelo SUS.

A contratação também visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área, garantindo que disponham dos insumos e equipamentos necessários para o desempenho pleno de suas atividades. Com isso, espera-se maior resolutividade dos atendimentos, ampliação da capacidade de oferta de serviços e melhoria na qualidade técnica dos procedimentos realizados, refletindo positivamente na satisfação dos usuários e na efetividade das ações de saúde pública.

Além disso, a medida contribui para a promoção do interesse público ao assegurar a continuidade de políticas públicas essenciais, fortalecer as ações de prevenção e tratamento em saúde bucal e reduzir a incidência de agravamentos decorrentes da falta de atendimento adequado. A contratação planejada e eficiente possibilita melhor gestão dos recursos públicos, evita desperdícios e garante maior economicidade, resultando em benefícios diretos à população e na melhoria geral dos serviços prestados pela Administração Municipal.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte de materiais odontológicos, embalagens e resíduos provenientes dos atendimentos, tais como plásticos, papéis, metais e resíduos contaminados classificados como resíduos de serviços de saúde. Tais impactos, entretanto, são inerentes à própria atividade desenvolvida e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção de práticas de manejo e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Como forma de mitigação, deverá ser assegurada a correta segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos, com encaminhamento para empresas ou sistemas devidamente licenciados, priorizando-se, sempre que possível, a redução de desperdícios, a reutilização de materiais não contaminados e a adoção de práticas sustentáveis no âmbito das unidades de saúde.

13 – JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE DE REGIONALIZAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

A presente contratação não adota critério de exclusividade regional, contudo prevê a concessão de preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) situadas em âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 185/2025 e em consonância com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tal medida encontra amparo jurídico no art. 47 e no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, os quais autorizam a Administração Pública a estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, inclusive mediante a instituição de prioridade de contratação, com o



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar o fortalecimento do mercado local e regional, desde que devidamente motivada e compatível com o interesse público.

No caso concreto, a adoção da preferência regional — limitada a empresas situadas em um raio de até 100 km do Município de Jardim Olinda/PR, conforme definição constante do Decreto Municipal — não implica restrição à competitividade, uma vez que não impede a participação de empresas de outras localidades, mas apenas estabelece mecanismo de priorização dentro dos limites legais. O próprio Decreto Municipal nº 185/2025 prevê expressamente que, nas licitações realizadas por sistema de registro de preços ou com entregas parceladas, poderá ser assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, sem caracterizar exclusividade, sendo tal medida compatível com a legislação e dispensada, inclusive, de estudo específico de vantajosidade quando não houver limitação de participação, mas apenas prioridade de contratação.

Sob a ótica do interesse público, a adoção da preferência regional revela-se medida tecnicamente adequada e funcionalmente necessária, considerando as características do objeto licitado. Trata-se de registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, utilizados de forma contínua nos atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cuja demanda é permanente e essencial ao funcionamento regular das unidades de saúde. Nesse contexto, a proximidade geográfica dos fornecedores constitui fator relevante para garantir maior eficiência logística, possibilitando entregas mais rápidas, seguras e previsíveis, especialmente diante do prazo estipulado de até 10 (dez) dias para fornecimento dos itens.

A experiência administrativa demonstra que fornecedores situados em regiões próximas possuem melhores condições de atender às requisições com agilidade, reduzindo riscos de atrasos, falhas logísticas e desabastecimento. Tal circunstância é especialmente relevante no âmbito da saúde pública, em que a indisponibilidade de materiais pode comprometer diretamente a realização de atendimentos odontológicos, ocasionando interrupções nos serviços, aumento da demanda reprimida e prejuízos à população. Assim, a preferência regional contribui diretamente para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evidenciando-se como medida alinhada ao interesse público.

Além disso, a adoção da preferência regional não compromete a competitividade do certame, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado constante dos autos, que evidencia a existência de diversas microempresas e empresas de pequeno porte aptas a atender à demanda na região delimitada. Dentre os fornecedores identificados, destacam-se: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (CNPJ nº 26.847.096/0001-11), CIRURGICA PRIME LTDA (CNPJ nº 46.116.717/0001-02), CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (CNPJ nº 23.228.076/0001-74), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI (CNPJ nº 30.547.487/0001-98), J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (CNPJ nº 32.282.308/0001-63), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (CNPJ nº 23.121.920/0001-63), MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (CNPJ nº 06.114.172/0001-72), MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

E ODONTOLÓGICOS EIRELI (CNPJ nº 43.352.606/0001-07) e PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ nº 29.032.903/0001-36), entre outras empresas atuantes no setor, evidenciando a existência de mercado fornecedor suficiente para assegurar ampla disputa e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a adoção da preferência regional revela-se medida equilibrada e juridicamente adequada, que concilia o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional com a eficiência administrativa e a garantia da proposta mais vantajosa. Ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento das micro e pequenas empresas da região, assegura-se maior agilidade no fornecimento, redução de riscos operacionais e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público que regem as contratações públicas.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, haja vista a imprescindibilidade da realização de tal contratação por este município de Jardim Olinda/PR.

15 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preços e Propostas Comerciais

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Jardim Olinda/PR, 28 de Abril de 2026.

INALDO PORTO REIS

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de

Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2026** em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____ Agencia:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Local, (data) _____

Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.).

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 08/2026 do Município de Jardim Olinda-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2026 do Município de Jardim Olinda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, (data) _____

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador
Nº CRC:



Prefeitura Municipal de

Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 08/2026**

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, portador do RG n, doravante denominado CONTRATANTE, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues

2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.3. O prazo de entrega e instalação dos bens, quando for o caso, é de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação efetuada por Email ou telefone, pela secretaria demandante.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo: (.....); (.....); e (.....).

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** do contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** do contrato, o(a) Sr(a) ----- o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

16.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de

Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: